DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

30 de outubro de 2026 - Edição nº 568

SUMÁRIO

- Decreto Nº 165/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 9.030.859,64(Nove Milhões Trinta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 166/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 233.000,00(Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2026.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2026.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site https://brumado.ba.gov.br/ (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 165
26/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 9.030.859,64(Nove Milhões Trinta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 9.030.859,64(Nove Milhões Trinta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	**GABINETE DO PREFEITO**		
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
2004	MANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
		Total da Unidade R$	**120.000,00**
03.01.000	**SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES**		
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**25.000,00**
		Total da Unidade R$	**25.000,00**
05.01.000	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**11.000,00**
		Total da Unidade R$	**11.000,00**
06.01.000	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO ECONÔMICO**		
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTOE DESENVOLV.ECONÔMICO		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.000,00**
		Total da Unidade R$	**6.000,00**
07.01.000	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1754 Recursos de Operações de Crédito-PM	242.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**242.000,00**
		Total da Unidade R$	**242.000,00**
08.01.000	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**		

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**3.000,00**
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	31.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas,	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	6.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**37.500,00**
		Total da Unidade R$	**40.500,00**
10.01.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	130.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	13.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**153.000,00**
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	35.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**335.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	110.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**115.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	490.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**490.000,00**
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	50.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**105.000,00**
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	170.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	6.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	482.720,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	164.287,49
		Total do Projeto / Atividade R$	**903.007,49**
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	33.000,00

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R$	**33.000,00**
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	47.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**99.000,00**
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	116.566,93
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	8.755,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**128.321,93**
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	14.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	79.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	3.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**126.050,00**
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	4.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**29.000,00**
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.000,00**
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	109.980,22
		Total do Projeto / Atividade R$	**109.980,22**
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**70.000,00**
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**150.000,00**
		Total da Unidade R$	**2.886.359,64**
11.01.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**		
2052	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.000,00**
		Total da Unidade R$	**5.000,00**
11.02.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos	15.000,00

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R$	**15.000,00**
		Total da Unidade R$	**15.000,00**
12.01.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**150.000,00**
2072	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	600.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**600.000,00**
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	150.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	860.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.015.000,00**
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	485.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**485.000,00**
2076	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	1.030.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.030.000,00**
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	630.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.480.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**2.160.000,00**
2079	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.000,00**
2080	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.000,00**
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	160.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**160.000,00**
		Total da Unidade R$	**5.680.000,00**
		Valor Total Suplementado R$	**9.030.859,64**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 9.030.859,64

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

07.01.000	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1754 Recursos de Operações de Crédito-PM	42.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**42.000,00**
2023	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	202.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**202.500,00**
		Total da Unidade R$	**244.500,00**
09.01.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**		
1019	CONSTR. DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS, CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1754 Recursos de Operações de Crédito-PM	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**100.000,00**
1020	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1754 Recursos de Operações de Crédito-PM	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**100.000,00**
		Total da Unidade R$	**200.000,00**
10.01.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.496,10
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.496,10**
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	39.103,52
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.692,46
		Total do Projeto / Atividade R$	**144.795,98**
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**50.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	399,43
		Total do Projeto / Atividade R$	**399,43**
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇOES	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	225.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	985,05
		Total do Projeto / Atividade R$	**225.985,05**
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	652.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	180.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	306.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇOES	1605 Assist financ União dest compl pisos salariais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	41.695,81
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	12.000,00

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	78.755,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.311.450,81**
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**25.500,00**
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	3.050,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**53.050,00**
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.263,41
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.263,41**
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.214,37
		Total do Projeto / Atividade R$	**20.214,37**
		Total da Unidade R$	**1.848.155,15**
11.01.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.000,00**
		Total da Unidade R$	**5.000,00**
11.02.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.000,00**
		Total da Unidade R$	**15.000,00**
12.01.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	116.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**116.000,00**
2071	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.460.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.460.000,00**
2074	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	170.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**170.000,00**
2078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	193.356,00

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R$	**343.356,00**
2079	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	354.344,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**354.344,00**
2080	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**35.000,00**
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	2.565.104,20
		Total do Projeto / Atividade R$	**2.565.104,20**
2082	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	92.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**97.000,00**
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.460.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.460.000,00**
2087	PROMOÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**20.000,00**
2089	PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	97.400,29
		Total do Projeto / Atividade R$	**97.400,29**
		Total da Unidade R$	**6.718.204,49**
		Valor Total Anulado R$	**9.030.859,64**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

BRUMADO,26 de outubro de 2026



FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 166
26/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 233.000,00(Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 233.000,00(Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

10.01.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**200.000,00**
		Total da Unidade R$	**200.000,00**
11.02.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2062	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	33.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**33.000,00**
		Total da Unidade R$	**33.000,00**
		Valor Total Suplementado R$	**233.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R$ 233.000,00

2600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	200.000,00
2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	33.000,00

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO,26 de outubro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

Autenticação: 4723AF1BE1-8B5F3C775B-EB83500349-20C53DA935 | Edição: 568

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 060/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP n. 060/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. **BRUMADO/BA**, 30 de outubro de 2026. **JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES** – Secretária Municipal de Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Aquisição de garrafas squeeze em alumínio e bolsas térmicas personalizadas, destinadas à entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

EMPRESA: SPACE BRINDES E GRAVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.391.854/001-38, estabelecida na Rua Carmen Cardoso Bordini, nº 07, bairro Jardim Helian, CEP 08.265-090, São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1201 – Fundo Municipal de Educação	2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação;	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	1500 1501

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 09 de outubro de 2026

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de serviços de internação em clínica psiquiátrica especializada para 1 (um) paciente, identificado pelas iniciais R.L.R., para tratamento de dependência química, no âmbito da demanda vinculada ao Procedimento Ministerial nº 677.9.375766/2024, pelo período inicialmente estimado de 03 (três) meses, observadas a indicação médica, as necessidades assistenciais e as condições estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE, inscrita no CNPJ sob nº 32.582.996/0001-87, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, s/nº, Bairro Amanbai, Guanambi - BA, CEP 46.430-000.

VALOR TOTAL: R$ 25.210,00 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
FONTE: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 06 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0952/2026

CONTRATO N. 0952/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº. 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA,

CNPJ nº 32.582.996/0001-87.

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica psiquiátrica especializada para 1 (um) paciente, identificado pelas iniciais R.L.R., para tratamento de dependência química, no âmbito da demanda vinculada ao Procedimento Ministerial nº 677.9.375766/2024, pelo período inicialmente estimado de 03 (três) meses, observadas a indicação médica, as necessidades assistenciais e as condições estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.210,00 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
FONTE: 1500

Brumado - Bahia, 06 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 087/2026

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO,** por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 087/2026. OBJETO: Aquisição de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 05/11/2026 às 09h00min

Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0813/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 05/11/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Considerando que a presente Dispensa será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação, não sendo admitida a participação parcial, devendo o valor global proposto abranger todos os itens previstos no edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe **o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 30 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha atividades contínuas e essenciais à população, envolvendo ações de planejamento, coordenação, gestão, acompanhamento e execução de políticas públicas de saúde, que demandam a atuação permanente de servidores, profissionais de saúde, equipes técnicas e colaboradores. Nesse contexto, a disponibilização de café e açúcar constitui medida de apoio às rotinas institucionais, proporcionando condições adequadas de acolhimento e comodidade aos profissionais envolvidos no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade da aquisição também está relacionada à realização frequente de reuniões administrativas, encontros técnicos, capacitações, treinamentos, atividades de educação permanente, reuniões de planejamento e demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Essas atividades são fundamentais para a organização dos serviços, o alinhamento das equipes, a atualização dos profissionais e o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

Além disso, considerando a diversidade de setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a continuidade de suas atividades, torna-se necessário garantir a disponibilidade desses produtos durante o expediente administrativo e nas demais atividades institucionais, evitando a interrupção do fornecimento e a necessidade de aquisições pontuais e não planejadas.

Ressalta-se que o fornecimento de açúcar e café não constitui finalidade isolada, mas medida complementar de suporte ao funcionamento da estrutura administrativa da saúde municipal, especialmente em ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades coletivas, reuniões de trabalho e ações de capacitação. Sua disponibilização deve observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e efetiva necessidade institucional, assegurando que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente no atendimento das finalidades administrativas justificadas.

Nesse sentido, a aquisição planejada possibilitará maior organização do abastecimento, padronização dos produtos adquiridos e controle dos quantitativos consumidos, contribuindo para a racionalização das despesas públicas e para a prevenção de desperdícios. A definição das quantidades deverá considerar a demanda estimada dos setores e unidades atendidos, a frequência das atividades institucionais e o histórico de consumo, quando disponível.

Dessa forma, a aquisição de açúcar e café revela-se necessária e pertinente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, tendo em vista sua utilização como materiais de consumo destinados ao apoio das atividades administrativas, reuniões, capacitações e demais ações institucionais,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria.

Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, desde que demonstrada a efetiva necessidade dos produtos e observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

> LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...].
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).
> [...].
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação;
b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da referida legislação, o planejamento das compras públicas deverá observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o § 3º, inciso I, do mesmo dispositivo admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem para a Administração recomendar a contratação conjunta.

No caso em análise, embora os produtos sejam individualmente identificáveis, ambos constituem gêneros alimentícios de consumo habitual, destinados ao atendimento das mesmas necessidades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando condições semelhantes de aquisição, armazenamento, distribuição e fornecimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Nesse contexto, a contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, mediante a centralização dos procedimentos de fornecimento, acompanhamento das entregas, fiscalização contratual e controle dos materiais adquiridos, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para atendimento de uma mesma demanda administrativa.

Ademais, a reunião dos produtos em uma única contratação poderá favorecer a racionalização dos custos operacionais e logísticos, especialmente aqueles relacionados ao transporte, à distribuição e à execução das entregas, considerando que os materiais se destinam ao atendimento dos mesmos setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de obtenção de economia de escala, uma vez que a contratação conjunta poderá permitir condições comerciais mais vantajosas, em razão da concentração dos quantitativos e da otimização dos custos de fornecimento.

Ressalta-se, contudo, que a adoção do não parcelamento deverá estar condicionada à demonstração de que o agrupamento dos produtos não ocasionará restrição indevida à competitividade, considerando que açúcar e café são produtos amplamente comercializados por fornecedores do ramo de gêneros alimentícios.

Assim, a opção pela contratação conjunta deverá considerar as características do mercado fornecedor e a comparação entre os custos e benefícios do fornecimento agrupado e da contratação por itens individualizados, de modo a demonstrar a efetiva vantajosidade da solução adotada.

Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do objeto, com fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que a contratação conjunta proporciona maior economicidade, redução dos custos de gestão contratual e eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar, no que couber, os seguintes critérios:

a) Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias estabelecidos pela legislação vigente, assegurando que o açúcar e o café sejam adequados ao consumo humano e estejam em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

b) Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações da contratação, a utilização de embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, sem comprometer a integridade, a conservação e a qualidade dos produtos fornecidos.

c) Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, evitando avarias, contaminações, perdas e desperdícios durante o transporte, armazenamento e distribuição.

d) Adotar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, especialmente mediante a utilização racional de materiais de acondicionamento e transporte, evitando embalagens secundárias excessivas ou desnecessárias.

e) Observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, promovendo práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades de fornecimento.

f) Assegurar que os produtos entregues apresentem prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, evitando o fornecimento de mercadorias próximas do vencimento que possam ocasionar perdas, desperdícios e prejuízos ao erário.

g) Adotar medidas adequadas de armazenamento e transporte, preservando as características originais dos produtos e evitando sua exposição a condições que possam comprometer a qualidade, a segurança alimentar e a conservação.

h) Promover, sempre que possível, a otimização das rotas e dos procedimentos de entrega, visando à redução do consumo de combustíveis, à racionalização dos deslocamentos e à minimização dos impactos ambientais relacionados à logística de distribuição.

i) Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, assegurando condições regulares de fornecimento e respeito às normas de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente.

j) Adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, garantindo o fornecimento dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

k) Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades nas embalagens ou condições inadequadas de consumo, evitando que materiais impróprios sejam incorporados ao estoque da Administração.

l) Observar práticas de responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades, buscando conciliar eficiência econômica, qualidade dos produtos e redução dos impactos ambientais, respeitadas as exigências legais e as condições previstas na contratação.

Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade estabelecidos para a presente aquisição buscam assegurar que o fornecimento de açúcar e café ocorra de maneira ambientalmente responsável, economicamente eficiente e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

socialmente adequada, contribuindo para a redução de desperdícios, a utilização racional dos recursos públicos e a preservação da qualidade dos produtos adquiridos.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser adquirido

A definição das quantidades observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de que as estimativas dos quantitativos a serem contratados sejam acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, de modo a assegurar o adequado planejamento da contratação e a compatibilidade entre os produtos adquiridos e as necessidades da Administração Pública. Os quantitativos foram dimensionados considerando os seguintes critérios:

a) Levantamento interno das necessidades: A estimativa dos quantitativos foi fundamentada no levantamento interno realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas nos setores administrativos e nas unidades vinculadas à estrutura municipal de saúde, de modo a dimensionar a quantidade necessária ao atendimento das demandas institucionais.

b) Histórico de consumo de períodos anteriores: Foram considerados os padrões de consumo de açúcar e café observados em períodos anteriores, utilizando-se as informações disponíveis sobre a utilização desses produtos como parâmetro para a projeção das quantidades necessárias ao atendimento das demandas futuras.

c) Natureza contínua e recorrente da demanda: A aquisição destina-se ao atendimento de necessidades habituais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o consumo de açúcar e café ocorre regularmente durante o expediente administrativo, reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais.

d) Abrangência dos setores e unidades atendidos: O dimensionamento dos quantitativos considerou a necessidade de abastecimento dos diferentes setores administrativos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando a diversidade das atividades desenvolvidas e a necessidade de garantir a disponibilidade regular dos produtos.

e) Quantidade de servidores e profissionais envolvidos: A estimativa levou em consideração a demanda decorrente da atuação dos servidores, profissionais de saúde, colaboradores e demais participantes das atividades institucionais, considerando a necessidade de disponibilização dos produtos durante o desenvolvimento das rotinas administrativas.

f) Frequência das reuniões e atividades institucionais: Foram consideradas as demandas relacionadas à realização de reuniões administrativas, encontros técnicos, capacitações, treinamentos, atividades de educação permanente e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que contribuem para o consumo regular dos produtos.

g) Dimensionamento do quantitativo de açúcar: A estimativa de 2.400 kg de açúcar foi estabelecida considerando as necessidades identificadas no levantamento interno e os parâmetros de consumo anteriores. Para um período de abastecimento de **12 (doze) meses**, esse quantitativo corresponde a uma média estimada de 200 kg mensais, destinados ao atendimento das demandas dos setores e unidades beneficiados.

h) Dimensionamento do quantitativo de café: A estimativa de 3.130 pacotes de café de 250 gramas, equivalente a 782,50 kg, foi definida considerando o levantamento das necessidades institucionais e os padrões de consumo anteriormente identificados. Para um período de 12 (doze) meses, a quantidade corresponde a uma média aproximada de 261 pacotes mensais, destinados ao abastecimento regular das unidades atendidas.

i) Projeção da demanda para o período da contratação: Os quantitativos foram dimensionados considerando a previsão de continuidade das atividades administrativas e institucionais, bem como a necessidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

assegurar o fornecimento dos produtos durante todo o período de abastecimento, observadas as demandas estimadas dos setores e unidades.

j) **Prevenção do desabastecimento**: A estimativa busca assegurar a disponibilidade contínua de açúcar e café, evitando a insuficiência dos estoques e a necessidade de aquisições pontuais ou não planejadas, que poderiam comprometer a eficiência administrativa.

k) **Racionalização e controle dos estoques**: A definição prévia das quantidades permitirá maior organização do abastecimento, controle da distribuição e acompanhamento do consumo, contribuindo para evitar desperdícios, perdas e armazenamento excessivo.

l) **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**: A estimativa dos quantitativos foi orientada pela necessidade de compatibilizar a demanda administrativa com a utilização racional dos recursos públicos, buscando evitar tanto a aquisição de quantidades insuficientes quanto a formação de estoques desnecessários.

m) **Planejamento das entregas e distribuição dos produtos**: Os quantitativos estimados permitirão a programação do fornecimento de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a distribuição dos produtos entre os setores e unidades atendidos, conforme a demanda identificada.

n) **Compatibilidade entre os quantitativos e a necessidade administrativa**: A definição das quantidades buscou estabelecer correspondência entre o consumo anteriormente observado, as necessidades identificadas no levantamento interno e a projeção de utilização dos produtos, de modo a garantir que a aquisição seja proporcional à demanda institucional.

Diante do exposto, a estimativa de aquisição de 2.400 kg de açúcar e 3.130 pacotes de café de 250 gramas encontra fundamento no levantamento interno das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, no histórico de consumo de períodos anteriores e na projeção das demandas administrativas e institucionais para o período da contratação.

2.5.1. Do memorial de cálculo

Para a definição dos preços estimados, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, em 19 de outubro de 2026. O levantamento contemplou os itens açúcar e café, considerando referências de preços identificadas em procedimentos de contratação realizados por órgãos e entidades públicas.

A pesquisa utilizou registros de contratações públicas realizadas em 2026, buscando identificar valores que pudessem subsidiar a formação do orçamento estimativo. Foram identificadas quatro referências para o item açúcar e três referências para o item café, totalizando sete registros de preços utilizados no cálculo.

O critério matemático adotado foi a média aritmética simples dos preços selecionados para cada item, conforme indicado no relatório emitido pela plataforma. A média aritmética foi utilizada por permitir a obtenção de um valor central representativo do conjunto de preços pesquisados, considerando todas as referências selecionadas. O procedimento consiste na soma dos preços obtidos, dividida pela quantidade de referências consideradas, conforme a seguinte expressão:

Preço médio unitário = Soma dos preços pesquisados ÷ Quantidade de preços válidos.

Após a definição do preço médio unitário, o valor estimado de cada item foi calculado mediante a multiplicação do preço unitário pela quantidade prevista para aquisição.

Valor total do item = Quantidade estimada × Preço médio unitário.

Por fim, o valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais dos itens que compõem o objeto. A utilização desse procedimento permite demonstrar, de forma objetiva e verificável, a composição do orçamento estimativo.

Com base nos preços unitários obtidos mediante pesquisa de mercado e nas quantidades estimadas para aquisição, apresenta-se a consolidação do orçamento:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar Cristal	KG	2.400	R$ 4,12	R$ 9.888,00
02	Café - 250 g	Pacote	3.130	R$ 17,75	R$ 55.557,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 65.445,50**

Memória de cálculo do valor global:

Valor do item 01: R$ 9.888,00.
Valor do item 02: R$ 55.557,50.
Valor global = R$ 9.888,00 + R$ 55.557,50.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.445,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O montante corresponde ao valor orçado para a aquisição dos gêneros alimentícios, consideradas as quantidades e os preços unitários constantes do levantamento realizado.

2.5.2.DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada mediante consulta a registros de contratações públicas constitui metodologia admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo obrigatória, em todas as situações, a utilização exclusiva de cotações diretamente solicitadas a fornecedores.

No presente caso, a utilização da plataforma Banco de Preços possibilitou identificar referências provenientes de procedimentos de contratação realizados por órgãos públicos, permitindo a formação de uma base comparativa para a estimativa dos valores unitários.

A opção por essa metodologia justifica-se pela disponibilidade de informações documentadas e rastreáveis, bem como pela possibilidade de consulta a valores provenientes de contratações públicas.

Além disso, a utilização de registros públicos contribui para reduzir a dependência de propostas comerciais elaboradas especificamente para a pesquisa, as quais podem apresentar variações decorrentes de condições particulares de fornecimento. Ressalta-se que a adoção dessa metodologia não afasta a possibilidade de realização de pesquisas complementares, caso sejam identificadas inconsistências, divergências relevantes ou insuficiência de informações para demonstrar a compatibilidade dos preços.

Dessa forma, a utilização de referências de contratações públicas apresenta-se como alternativa juridicamente admitida e tecnicamente pertinente à formação do orçamento estimativo, desde que comprovada a adequação dos registros selecionados ao objeto pretendido.

O relatório detalhado da pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços integra os anexos do processo administrativo, constituindo documento comprobatório dos valores utilizados na elaboração da estimativa da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado pela empresa contratada em estrita observância às especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, quando aplicável.

4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.1.3. A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados de uma única vez, devendo as entregas ocorrer de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, respeitadas as condições contratuais.

4.1.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para o consumo humano, apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

4.1.5. Não será admitido o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou danificadas, com prazo de validade vencido ou em condições inadequadas de armazenamento e conservação.

4.1.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços contratados.

4.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

4.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.

4.2.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual.

4.2.3. As Ordens de Fornecimento deverão indicar, no mínimo, a identificação dos produtos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

4.2.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade administrativa responsável pelo recebimento, mediante prévio alinhamento com o setor competente.

4.2.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas pertinentes, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

4.2.6. A simples comunicação de impossibilidade de entrega não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à análise e autorização da Administração.

4.2.7. Não serão aceitas entregas em desacordo com os quantitativos, especificações ou condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, conforme especificação constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2. Os endereços das unidades destinatárias deverão ser informados pela Administração no momento da solicitação, observada a abrangência territorial e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.3. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos produtos até o local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar suas características originais, qualidade, integridade e condições adequadas de consumo.

4.3.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações legalmente exigidas.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E ACONDICIONAMENTO

4.4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, conservação, acondicionamento, rotulagem e comercialização aplicáveis à sua natureza.

4.4.2. Os produtos deverão apresentar características próprias de identidade, composição, aparência, odor e sabor, sendo vedado o fornecimento de mercadorias que apresentem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua utilização.

4.4.3. As embalagens deverão ser originais, íntegras, resistentes e adequadas à conservação dos produtos, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação pertinente.

4.4.4. Os produtos deverão apresentar, quando legalmente exigíveis, informações referentes à identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à rastreabilidade.

4.4.5. O açúcar deverá apresentar características compatíveis com a especificação definida no Termo de Referência, estar livre de impurezas e materiais estranhos e ser fornecido em embalagem adequada à conservação do produto.

4.4.6. O café deverá corresponder à apresentação, ao tipo, à gramatura e às demais características estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada e apropriada à preservação de suas características.

4.4.7. Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, desde que compatível com o prazo total de validade definido pelo fabricante. Eventuais exceções deverão estar expressamente previstas no Termo de Referência.

4.4.8. O transporte deverá ocorrer em veículos adequados à natureza dos gêneros alimentícios, observadas as condições de higiene, conservação e proteção contra umidade, contaminação e exposição a agentes que possam comprometer a qualidade dos produtos.

4.4.9. Não será permitido o transporte dos gêneros alimentícios em contato direto com produtos químicos, materiais tóxicos ou quaisquer substâncias capazes de comprometer sua segurança e integridade.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.5.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, tampouco afasta a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

4.5.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que concluída a verificação das condições de qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.

4.5.5. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os produtos, no todo ou em parte, determinando sua substituição.

4.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

4.6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.6.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, deterioração, irregularidades sanitárias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, salvo quando circunstâncias justificadas exigirem prazo diverso, expressamente autorizado pelo setor competente.

4.6.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6.4. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

4.6.5. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas atendidas.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

a) identificação do processo administrativo;
b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
c) número da Ordem de Fornecimento;
d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
e) quantitativos, valores unitários e valor total;
f) dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais

condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

7.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

7.4. A fiscalização contratual terá como finalidade verificar a conformidade do fornecimento do açúcar e café com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar as entregas dos produtos, verificando o cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento;

b) Conferir as quantidades, especificações técnicas, condições das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais características dos produtos entregues;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas;

d) Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

e) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar tempestivamente eventuais atrasos ou descumprimentos;

f) Realizar o recebimento provisório dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;

c) Controlar os prazos de vigência contratual e, quando cabível, propor as medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento;

d) Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as competências dos setores responsáveis;

e) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) Adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato, observados os limites de sua competência.

7.7. A contratada deverá manter preposto ou representante responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando meios de contato que permitam o recebimento das solicitações de fornecimento e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a assegurar a rastreabilidade das solicitações, notificações e providências adotadas.

7.9. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a substituição dos materiais rejeitados no prazo previsto neste Termo de Referência.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

7.11. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e comunicado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais.

7.12. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar a regularidade do fornecimento, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade do fornecimento dos itens desse processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da contratação em estrita observância às especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos;
b) Fornecer os gêneros alimentícios, compreendendo açúcar e café, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, mediante o recebimento de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições contratualmente estabelecidos;
c) Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao adequado cumprimento das solicitações de fornecimento;
d) Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, que atendam integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à composição, identidade, conservação, acondicionamento, rotulagem e comercialização;
e) Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, livres de impurezas, contaminações, adulterações, deteriorações, umidade excessiva, odores estranhos ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade, integridade ou segurança;
f) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, resistentes e adequadas à sua conservação, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
g) Assegurar que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de mercadorias vencidas, com embalagens violadas ou em condições inadequadas de armazenamento;
h) Observar rigorosamente as características, apresentações, unidades de medida, gramaturas, marcas e demais especificações dos produtos constantes da proposta aceita e dos documentos que integram a contratação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia autorização expressa da Administração;
i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio e acondicionamento dos produtos até os locais de entrega indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias à preservação de sua qualidade e integridade;
i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar a entrega dos produtos acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;
k) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, deterioração, irregularidades sanitárias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, quando constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuída;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

m) Não interromper ou suspender unilateralmente o fornecimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo observar os procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual;
n) Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Fornecimento, substituição de produtos rejeitados e regularização de eventuais inconformidades, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado;
o) Adotar medidas preventivas destinadas a evitar desperdícios, perdas, danos e deterioração dos gêneros alimentícios durante as etapas de armazenamento, transporte, manuseio e entrega;
p) Cumprir as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto contratado, das disposições legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios;
c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração, especificando os produtos solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
d) Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento contratual;
e) Informar previamente à CONTRATADA os locais, horários e demais condições necessárias à realização das entregas, de modo a assegurar a adequada organização e execução do fornecimento;
f) Designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o efetivo controle do cumprimento das obrigações assumidas;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento, validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
h) Proceder ao recebimento provisório dos produtos, de forma sumária, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Realizar o recebimento definitivo dos produtos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos gêneros alimentícios entregues, formalizando sua aceitação na forma estabelecida no instrumento contratual;
j) Conferir os produtos entregues, verificando suas características, apresentação, unidade de medida, gramatura, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais especificações exigidas, de modo a assegurar sua adequação às necessidades da Administração;
k) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas na contratação, determinando sua substituição pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração;
l) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou a utilização dos produtos, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias à regularização;
m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para apresentação de esclarecimentos ou adoção das medidas corretivas necessárias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

n) Exigir a substituição dos gêneros alimentícios que apresentem deterioração, contaminação, adulteração, embalagens danificadas, prazo de validade vencido ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano;
o) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados às condições de fornecimento, aos procedimentos administrativos e às demais informações necessárias à execução contratual;
p) Manter comunicação regular com a CONTRATADA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, visando ao acompanhamento das entregas, à solução de eventuais ocorrências e à prevenção de falhas na execução do objeto;
q) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, entregas incompletas, produtos rejeitados, solicitações de substituição e demais fatos relevantes, adotando as providências administrativas cabíveis;
r) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços contratados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
s) Verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e realizar os procedimentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
t) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação tributária vigente;
u) Assegurar a observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
v) Adotar as providências necessárias à regular instrução dos processos de pagamento, evitando atrasos injustificados no cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Administração;
w) Comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas na documentação apresentada para pagamento, indicando as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível;

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) Advertência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A multa poderá ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desconformidade, quando a CONTRATADA deixar de providenciar sua substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da obrigação de regularizar o fornecimento.

10.6. As multas previstas neste Termo de Referência deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, consideradas as disposições do edital e do instrumento contratual.

10.7. A aplicação das multas observará a proporcionalidade da infração, vedada a cobrança cumulativa de penalidades pecuniárias que representem dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação conjunta de multa e outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa.

10.14. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

10.16. O atraso injustificado na entrega dos itens, cujo prazo máximo de fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste item, considerando-se a essencialidade dos produtos.

10.17. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.18. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observando-se as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os casos omissos relacionados às infrações e sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais disposições legais pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica - financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;
13.1.7.A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado - BA, 26 de outubro de 2026.

Darlene Lima dos Santos
Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

Brumado- BA, 26 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 102/2026 de 14/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 087/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0813/2026.

OBJETO: Aquisição de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Brumado;

4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).**

Local _____de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/20XX
DISPENSA Nº 087/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, **GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***.***-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado**,** a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.***.***/0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo n° ****/2026 e Dispensa nº ***/2026, regido no que couber pela Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. DFD ;
1.2.2. Termo de Referência ;
1.2.3. Proposta da contratado;
1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global deste contrato é de **R$ 00,00 (**********)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega do material.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****-***.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da contratação em estrita observância às especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos;
b) Fornecer os gêneros alimentícios, compreendendo açúcar e café, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, mediante o recebimento de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições contratualmente estabelecidos;

c) Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao adequado cumprimento das solicitações de fornecimento;
d) Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, que atendam integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à composição, identidade, conservação, acondicionamento, rotulagem e comercialização;
e) Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, livres de impurezas, contaminações, adulterações, deteriorações, umidade excessiva, odores estranhos ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade, integridade ou segurança;
f) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, resistentes e adequadas à sua conservação, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
g) Assegurar que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de mercadorias vencidas, com embalagens violadas ou em condições inadequadas de armazenamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

h) Observar rigorosamente as características, apresentações, unidades de medida, gramaturas, marcas e demais especificações dos produtos constantes da proposta aceita e dos documentos que integram a contratação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia autorização expressa da Administração;
i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio e acondicionamento dos produtos até os locais de entrega indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias à preservação de sua qualidade e integridade;
i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar a entrega dos produtos acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;
k) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, deterioração, irregularidades sanitárias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, quando constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuída;
m) Não interromper ou suspender unilateralmente o fornecimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo observar os procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual;
n) Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Fornecimento, substituição de produtos rejeitados e regularização de eventuais inconformidades, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado;
o) Adotar medidas preventivas destinadas a evitar desperdícios, perdas, danos e deterioração dos gêneros alimentícios durante as etapas de armazenamento, transporte, manuseio e entrega;
p) Cumprir as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto contratado, das disposições legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios;
c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração, especificando os produtos solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
d) Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento contratual;
e) Informar previamente à CONTRATADA os locais, horários e demais condições necessárias à realização das entregas, de modo a assegurar a adequada organização e execução do fornecimento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

f) Designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o efetivo controle do cumprimento das obrigações assumidas;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento, validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
h) Proceder ao recebimento provisório dos produtos, de forma sumária, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Realizar o recebimento definitivo dos produtos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos gêneros alimentícios entregues, formalizando sua aceitação na forma estabelecida no instrumento contratual;
j) Conferir os produtos entregues, verificando suas características, apresentação, unidade de medida, gramatura, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais especificações exigidas, de modo a assegurar sua adequação às necessidades da Administração;
k) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas na contratação, determinando sua substituição pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração;
l) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou a utilização dos produtos, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias à regularização;
m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para apresentação de esclarecimentos ou adoção das medidas corretivas necessárias;
n) Exigir a substituição dos gêneros alimentícios que apresentem deterioração, contaminação, adulteração, embalagens danificadas, prazo de validade vencido ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano;
o) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados às condições de fornecimento, aos procedimentos administrativos e às demais informações necessárias à execução contratual;
p) Manter comunicação regular com a CONTRATADA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, visando ao acompanhamento das entregas, à solução de eventuais ocorrências e à prevenção de falhas na execução do objeto;
q) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, entregas incompletas, produtos rejeitados, solicitações de substituição e demais fatos relevantes, adotando as providências administrativas cabíveis;
r) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços contratados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
s) Verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e realizar os procedimentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
t) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação tributária vigente;
u) Assegurar a observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
v) Adotar as providências necessárias à regular instrução dos processos de pagamento, evitando atrasos injustificados no cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Administração;
w) Comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas na documentação apresentada para pagamento, indicando as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Contrato integra o processo administrativo e orienta o fornecimento de açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ****** de 202*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 13.759.150/0001-25
GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS – SECRETÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **.***.***/0001-**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO OITVAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.
Contratada: AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.322.409/0001-41, sediado na Rua Fidelcino Rodrigues Malheiro, 289, Baraúnas, CEP: 46.100-000, Brumado/BA.
Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços essenciais de manutenção e recuperação nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA, incluindo serviços iniciais, alvenaria, revestimentos, pavimentação/pisos, limpeza, remoção de entulhos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e organização dos ambientes assistenciais, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.
Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem qualquer acréscimo de valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento técnico e planilha de referência constantes do Processo Administrativo correspondente, com supressão de determinados itens/quantidades originalmente previstos e na inclusão de outros, tecnicamente mais adequados às demandas administrativas atuais, sem alteração da natureza do objeto contratual.
Preço: Sem impactos financeiros.
Dotação:

AÇÃO		ELEMENTO		FONTES		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

2047	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621

Data: 30 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0876/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.
Contratada: SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.011.437/0001-45, sediada na Rua da Bahia, 67, Apt. 02, Centro, Espinosa/MG, CEP 39510-000.
Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, referente à contratação de empresa especializada para Requalificação e Ampliação do Campo da Escola Idalina Azevedo Lobo (Complexo Esportivo), localizado no Município de Brumado/BA.
Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem acréscimo ao valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de necessidade superveniente justificada nos autos, destinada à melhor adequação técnica do objeto às finalidades de interesse público.
Preço: Sem impactos financeiros.
Dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.51 Obras e instalações	1540 / 1542
07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4490.51 Obras e instalações	1500

Data: 26 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0879/2025

Processo: Pregão Eletrônico nº 053/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.
Contratada: DFS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.258.747/0001-03, com endereço em Rodovia BR 030, SN, Sala A, KM 3,5 - São Jorge, Cep: 46.100-000 - Brumado – Bahia.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE do Contrato nº 0879/2025, que tem por finalidade: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas na Sede e Distritos deste Município de Brumado/BA.
Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Preço e Reajuste: O valor global original de R$ 9.479.899,12 recebe reajuste concedido de 4,58%, equivalente a R$ 434.179,38, passando a R$ 9.914.078,50 (nove milhões, novecentos e quatorze mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
2020 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.9.0.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 / 1708 / 1720
Data: 30 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/